



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR DR. VICENTE - PT**

INDICAÇÃO Nº _____ / 2025

0860/2025

Dispõe sobre a prorrogação do concurso público (EDITAL 77/2018) para atuação na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), para os cargos de nível superior, na forma que indica.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador Dr Vicente, no uso de suas atribuições regimentais, vem submeter à apreciação desta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe que, após aprovada, seja remetida ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal a fim de que a mesma retome a esta Casa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 26 DE março DE 2025.



**DR. VICENTE
VEREADOR**

Adriana Jerônimo Pfdl.

Gabinete do Dr. Vicente, 43

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 - Fone (85) 3444-8377
Bairro Patriolino Ribeiro - CEP 60810-460 Fortaleza/CE

João Ash
Ubirajara
Prof. Enilson
GABRIEL LIMA DE AQUINO



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR DR. VICENTE - PT**

INDICAÇÃO Nº _____ / 2025

0860/2020

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a prorrogação do concurso público (EDITAL 77/2018) para atuação na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), para os cargos de nível superior, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art 1º. Fica prorrogada a validade do Concurso Público da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), realizado sob o Edital nº 77/2018, por mais 02 (dois) anos, contados a partir da data de expiração da última prorrogação.

Art. 2º. A prorrogação do concurso tem por objetivo garantir a continuidade e fortalecimento das políticas públicas de saúde mental no município, permitindo a convocação de mais candidatos aprovados dentro das vagas e do cadastro de reserva.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as medidas administrativas necessárias para viabilizar a efetivação da prorrogação prevista nesta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

G.L.A.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR DR. VICENTE - PT**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação tem como objetivo garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Rede de Atenção Psicossocial no município de Fortaleza, evitando a descontinuidade no atendimento à população em situação de vulnerabilidade e com transtornos mentais. O Concurso Público da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), realizado sob o Edital nº 77/2018, já foi prorrogado anteriormente e visou o provimento de cargos essenciais para essa área.

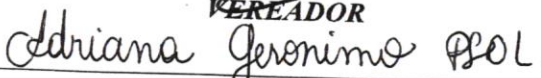
Considerando a necessidade contínua de profissionais qualificados para suprir demandas crescentes na área da saúde mental, torna-se essencial que a validade do certame seja novamente prorrogada.

Além disso, a prorrogação evitará novos gastos com a realização de um novo concurso no curto prazo, garantindo a convocação dos aprovados dentro do prazo legal e respeitando os princípios da economicidade e eficiência na administração pública.

Diante do exposto e certo que estamos submetendo a esta Casa Legislativa uma providência de significativa relevância para a saúde pública, peço apoio dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Indicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA. EM 16 DE maio DE 2025.


**DR. VICENTE
VEREADOR**


Adriana Jeronimo P.S.O.L.

**Gabinete do Dr. Vicente, 43
Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 - Fone (85) 3444-8377
Bairro Patriolino Ribeiro - CEP 60810-460 Fortaleza/CE**


Prof. Enilson

S.L.A.